



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)



Instrução Normativa Nº 03/13 - PROPPG

Dispõe sobre a atuação de servidores da UTFPR em regime de Dedicção Exclusiva em Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em consonância ao determinado pela Lei 12.772 de 29 de Dezembro de 2012.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso das suas atribuições previstas no Art. 55 do Regimento Geral da UTFPR, aprovado pela Deliberação nº 07/2009, de 05/06/2009 do Conselho Universitário (COUNI) e o Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UTFPR, aprovado pela Resolução COPPG 035/2012, de 9 de Abril de 2012, determina:

1. As Coordenações dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* autorizados pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - COPPG em funcionamento deverão manter observância e assegurar o cumprimento do que estabelecem o inciso XI e o §4º. do Art. 21 da Lei 12.772, de 29 de Dezembro de 2012.
2. A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação - DIRPPG deverá certificar-se da observância e cumprimento do que dispõe o inciso XI e o §4º. do Art. 21 da Lei 12.772, quando da autorização da reoferta de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* por meio do disposto no Art. 5º. do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UTFPR, aprovado pela Resolução COPPG 035/2012, 9 de Abril de 2012.
3. Os casos omissos nesta IN serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Esta Normativa entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim de Serviço e no Portal da UTFPR.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2013

Fábio Kurt Schneider
PROPPG

Nota: Este documento substitui a versão divulgada em 02 de Dezembro de 2013.